



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 328, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a devolução de imóveis urbanos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Luzinópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de bem imóvel, em sendo a área de 5.134 hectares, atualmente registrados como de propriedade do Município de Luzinópolis, Estado do Tocantins, correspondente aos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, todos pertencentes ao título de número 000.019.481.394-5 denominado de Gleba Santana Lote 54, com área total de 29.3000 hectares, perímetro urbano, neste Município.

Art. 2º. A referida devolução corresponde a 5.134 hectares, onde objetiva corrigir erro em transferência de imóvel particular ao patrimônio do Município.

Parágrafo Primeiro. O referido registro de imóvel foi realizado sem o necessário desmembramento dos lotes que já possuíam proprietários de fato e de direito, os quais possuem seus respectivos contratos de compra e venda de imóvel em área que não contemplava a aquisição feita por este município.

Parágrafo Segundo. A aquisição feita à época foi de uma área de 24.2014 hectares, localizada à margem esquerda da rodovia, no sentido Darcinópolis a Araguatins.

Parágrafo Terceiro. A área citada, que havia sido incorporada ao Patrimônio Público Municipal pelo negócio jurídico realizado entre a Prefeitura Municipal e o antigo proprietário, Sr. ANTÔNIO RODRIGUES LOPES, corresponde a área do lado direito da rodovia, no sentido Darcinópolis a Araguatins.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a devolver a área referida no artigo precedente aos seus respectivos proprietários, conforme apresentado no memorial descritivo, em sendo:

- I. Lote 03 - Adailton Fernandes Souza
- II. Lote 04 - Victor Antônio Silva Franco
- III. Lote 05 - Victor Antônio Silva Franco
- IV. Lote 06 - Patrícia Andrade Silva
- V. Lote 07 - Maria da Paz Bandeira da Silva



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

- VI. Lote 08 - Marcelino Silva dos Santos
- VII. Lote 09 - Elvis Diniz Pereira
- VIII. Lote 10 - Victor Antônio Silva Franco

Art. 4º. Fica isento da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), os imóveis identificados no artigo 3º, desta Lei, objeto da presente devolução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
PREFEITO MUNICIPAL